

Edital de Praça - PJe-JT

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Dr. **LEONARDO ALMEIDA CAVALCANTI**, Juiz da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que será realizado leilão, na modalidade ELETRÔNICO, através do site www.superbidjudicial.com.br, na seguinte forma:

1º LEILÃO: 18 de junho de 2019, a partir das 14:00 horas.

2º LEILÃO: 25 de junho de 2019, a partir das 14:00 horas.

LEILOEIRA OFICIAL: Julia Silva Alves da Fonseca, JUCERJA nº. 205.

AUTOS Nº 0142700-43.2007.5.01.0020 - RTSum

AUTOR(ES): ANDREA HENRIQUE DA SILVA, ANTÔNIO CARLOS DA SILVA E BRUNA LUCAS DA SILVA

RÉU(S): SERMETAL ESTALEIROS LTDA., NB ARNAUS SERVICOS NAVAIS E METALURGICOS, CARLOS HENRIQUE MOREIRA GOMES, HÉLIO MOACIR OLIVEIRA DOS SANTOS, MARCO ANTÔNIO TORRES FREITAS E REGINALDO DOS SANTOS BHERING

COPROPRIETÁRIA: JUREMA GONÇALVES GLÓRIA FREITAS

BEM(NS): Imóvel matrícula de nº 20885-A, do 8º SRI do Rio de Janeiro/RJ: Travessa da Amizade, Prédio nº 235, e respectivo terreno medindo: 15,80m de frente, 15,00m de fundos, 24,30m à direita e 19,00m à esquerda, confrontando à direita com os lotes 4, 5, e 6 de Mario Freire, o 1º e 3º de propriedade da Vila Jardim da Penha, o 2º à esquerda com o prédio 255, de propriedade da Vila Jardim da Penha Ltda, e aos fundos com o lote nº10 da Rua Professor Arthur Thiré de propriedade de Sergio Leite Pereira, todos da mesma quadra C. 10.

ÔNUS E GRAVAMES: Conforme certidão emitida em 11/04/2019 pela prefeitura do município do Rio de Janeiro/RJ, sobre o imóvel há débitos de IPTU pendentes de pagamento no importe de R\$ 3.627,49 (três mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) e que não serão de responsabilidade do arrematante.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Travessa da Amizade, 235, Vila Jardim da Penha, Rio de Janeiro/RJ

DEPOSITÁRIO(A): Não informado.

AVALIAÇÃO: R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) em Abril de 2017.

VALOR MÍNIMO DE VENDA NO 1º LEILÃO: 100% do valor da avaliação judicial.

VALOR MÍNIMO DE VENDA NO 2º LEILÃO: 40%. do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site www.superbidjudicial.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio.

DÉBITOS: O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s). De igual forma não será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de condomínio, fornecimento de água, energia elétrica e gás (se houverem), lançados até a data da arrematação, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC).

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Fixa-se os honorários da leiloeira oficial, pelo ato praticado em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, que deverão ser pagos pelo arrematante, para que não se alegue prejuízo das partes no processo de execução. Cientes também, que no ato do pagamento, remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços da Leiloeira, na proporção de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação. Em caso de adjudicação/arrematação pelo crédito, os honorários ficam por conta do exequente.

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento total do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s), deduzido o valor da caução (20% do valor da arrematação) ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da hasta, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação (CLT, art. 888, §§ 2º e 4º).

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO: O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da hasta, através de depósito na corrente bancária nº 11190-5, agência 8350, Banco Itaú.

DA FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e da comissão, no prazo aqui estipulado, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (artigo 897, do Código de Processo Civil), com perda da caução ofertada, se o caso, ou obrigado a pagar o valor da comissão devida.

DA TRANSFERÊNCIA DO(S) IMÓVEL(IS): Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) para o seu nome.

Para transferir o(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório responsável a respectiva “Carta de Arrematação”, devendo, para tanto, pagar o ITBI - Imposto de Transmissão de Bem Imóvel e as custas extrajudiciais relativas ao registro da Carta de Arrematação.

Ficam desde logo intimados os EXECUTADOS **SERMETAL ESTALEIROS LTDA., NB ARNAUS SERVICOS NAVAIS E METALURGICOS, CARLOS HENRIQUE MOREIRA GOMES, HÉLIO MOACIR OLIVEIRA DOS SANTOS, MARCO ANTÔNIO TORRES FREITAS E REGINALDO DOS SANTOS BHERING**, na pessoa de seus respectivos Representantes Legais, e a COPROPRIETÁRIA **JUREMA GONÇALVES GLÓRIA FREITAS**, na pessoa de seus respectivos Representantes Legais, das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a

execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Rio de Janeiro/RJ, 11 de abril de 2019.

Eu, _____, Diretor de Secretaria, que o fiz digitar e subscrevi.

**LEONARDO ALMEIDA CAVALCANTI
JUIZ DO TRABALHO**



Assinado eletronicamente.

A Certificação Digital

pertence a:

**[RENATA GOMES
ROSSATO]**



1905101535422560000092948258

[http://pje.trt1.jus.br
/primeirograu/Processo
/ConsultaDocumento
/listView.seam](http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)



Documento assinado pelo Shodo